



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Lei nº. 443/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar veículos usados, sucatas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens considerados inservíveis, a seguir.

DOS BENS: uma Retro Escavadeira Valmet ano 1985; um veículo Toyota Bandeirante, placa MVM 4125; ano/modelo 1986/86; um veículo Fiat Fiorino ambulância, placa MVR 2617, ano/modelo 2000/2000; um veículo Ford Reger XL 13-D, placa MVR 2803 ano/modelo 2000/2001; um Trator New Roland (sucata) e um Micro Ônibus Imp./Ásia AM825T placa MVT 7470 ano/modelo 1998/1998.

Art. 2º - O recurso proveniente da alienação dos referidos bens, será revestido na aquisição de uma **PATROL MOTONIVELADORA** para servir na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - A alienação será precedida de avaliação nos termos art. 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia/TO, aos 08 dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Ednilson Guimarães de Sousa
Prefeito Municipal